



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI Nº 004/2017, de 24 de janeiro de 2017.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Profissional com Ensino Médio para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac na área a Informática e Hora do Conto.

Parágrafo Único - O contrato que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº330/2001, de 21.11.2001.

Artigo 2º - Pelo serviço prestado o servidor deverá perceber em quantidade, função, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

| Quantidade | Função | Carga horária | Vencimento mensal |
|------------|--------------|-------------------|-------------------|
| 01 | Profissional | 20 horas semanais | R\$ 1.000,00 |

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária:

12.361.0012.2042 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.07.01 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 06 (seis) meses, permitida prorrogação por igual período.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 24 dias do mês de janeiro de 2017.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei, que solicita autorização para a contratação temporária de excepcional interesse público de um profissional com Ensino Médio para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac, na área da Informática e Hora do Conto.

Justifica-se a contratação pela necessidade da continuidade dos trabalhos na área da Educação do Ensino Fundamental.

A contratação faz-se necessária, pois a rede de ensino carece desse profissional no Quadro do Magistério Público Municipal e a Escola trabalha com essas importantes atividades curriculares em forma de projetos pedagógicos.

Informamos ainda que os projetos nessa área também proporcionam espaço para que os professores do quadro possam realizar suas horas atividades, no período escolar, enquanto os alunos participam das atividades de Informática e hora do conto.

Nesse sentido, o Executivo Municipal aguarda parecer favorável para este projeto, pois a Secretaria Municipal de Educação deseja atender a demanda da Escola que objetiva desenvolver atividades diferenciadas na intenção de melhorar o processo de ensino aprendizagem dos estudantes.

Gratos pela atenção, estendemos considerações.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE

PREFEITA MUNICIPAL